

APROVADO

EM 22 / 05 / 2026

Câmara Mun. de Lavandeira-TO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA -TO

CNPJ: 04.532.991/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 002/2026, de 05 de maio de 2026.

Institui o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos em Situação de Rua e estabelece medidas de prevenção ao abandono de animais no Município de Lavandeira/TO.

Autor da Proposta: Ian Vitor Alves Medeiros

Art. 1º Fica instituído no Município de Lavandeira/TO o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos em Situação de Rua, com a finalidade de promover o bem-estar animal, a saúde pública e o controle humanitário da população de animais.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – reduzir de forma ética e humanitária a população de cães e gatos em situação de abandono ou sem controle reprodutivo;
- II – prevenir riscos à saúde pública e zoonoses associadas à superpopulação animal;
- III – promover o bem-estar e a proteção animal;
- IV – combater o abandono e os maus-tratos contra animais;
- V – incentivar a guarda responsável e a educação da população quanto aos cuidados com animais domésticos.

Art. 3º O Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos poderá ser executado por meio das seguintes ações:

- I – realização de mutirões periódicos de castração cirúrgica, preferencialmente de 1 (uma) a 3 (três) vezes ao ano;
- II – contratação ou credenciamento de médicos veterinários habilitados;
- III – parcerias com clínicas veterinárias, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e protetores independentes;
- IV – campanhas de vacinação, identificação e orientação sobre guarda responsável.

Art. 4º Terão prioridade no atendimento:

- I – animais em situação de rua ou abandono;
- II – animais pertencentes a famílias de baixa renda;
- III – animais sob responsabilidade de protetores independentes ou organizações de proteção animal.

Art. 5º O Município poderá instituir cadastro simplificado dos animais atendidos, contendo informações básicas sobre o animal, responsável ou local de recolhimento, visando o controle e acompanhamento das ações do programa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com profissionais médicos veterinários, clínicas veterinárias, instituições públicas ou privadas, organizações de proteção animal e municípios vizinhos.

Art. 7º O Município promoverá campanhas educativas permanentes sobre guarda responsável de animais domésticos, prevenção de maus-tratos, importância da castração e combate ao abandono de animais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, recursos provenientes de convênios e emendas parlamentares, doações de pessoas físicas ou jurídicas e recursos provenientes da aplicação de multas previstas nesta Lei.

Art. 9º Fica proibido o abandono de cães e gatos no Município de Lavandeira/TO.

§1º Considera-se abandono deixar o animal em vias públicas, terrenos, estradas ou qualquer local sem garantir alimentação, abrigo ou assistência.

§2º O responsável pelo abandono estará sujeito às seguintes penalidades administrativas:

- I – advertência formal;
- II – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III – multa aplicada em dobro em caso de reincidência.

§3º Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados exclusivamente ao Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos.

§4º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exclui a responsabilização civil e penal conforme legislação vigente.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir política pública municipal voltada ao controle populacional de cães e gatos em situação de rua, medida essencial para a promoção da saúde pública, proteção animal e equilíbrio urbano.

O crescimento desordenado da população de animais abandonados gera riscos sanitários, aumento de acidentes e sofrimento animal. A castração é reconhecida como o método mais eficaz e humanitário para o controle populacional.

A proposta busca estimular a conscientização da população sobre a guarda responsável, prevenindo abandono e maus-tratos.

Trata-se de uma medida de baixo custo e alto impacto social, capaz de melhorar a qualidade de vida da população e garantir maior proteção aos animais no Município de Lavandeira/TO.



Ian Vitor Alves Medeiros

Voluntário



Bruno Henrique Serafim de Souza

Voluntário



Manoel Júnior de Oliveira

Vereador